

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2025

Edital Normativo

31 de outubro de 2025

A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA - FHSL, por determinação da excelentíssima senhora Diretora Administrativa e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, torna público o EDITAL NORMATIVO do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO № 010/2025 destinado a ANÁLISE DOCUMENTAL DE FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - AD, com vistas ao provimento de vagas em caráter temporário para composição do seu quadro de pessoal.

O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas e demais legislações pertinentes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este certame terá a execução técnico-administrativa da GL CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA.

A fiscalização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2025** da **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA - FHSL** estará a cargo da **Comissão Especial** para supervisionar o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nomeada pela **Portaria nº 009/2025 Alterada por Portaria nº 032/2025.**

- 1.2 O prazo de validade do processo de seleção é de 2 (DOIS) ANOS, contados a partir da data de sua homologação, prorrogável automaticamente uma única vez por igual período, salvo manifestação administrativa em sentido contrário.
 - 1.2.1 Durante o período de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, os candidatos ainda não convocados poderão ser chamados pela ordem de classificação para o provimento de outras vagas que vierem a surgir no Quadro de Pessoal.
- 1.3 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destina-se a selecionar candidatos para provimento dos empregos temporários do quadro de pessoal da FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA FHSL, os quais são regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO CLT para as vagas relacionadas na TABELA DE EMPREGOS do item 3.2, nesta data, e mais as que vagarem ou que forem criadas ou necessárias durante o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e serão providas mediante contratação dos candidatos nele habilitados, conforme necessidade e as possibilidades orçamentárias da Administração.
- 1.4 Toda menção a horários utilizados neste e demais editais referentes ao certame terão como base o horário de Brasília/DF disponibilizado pelo serviço oficial da Divisão de serviço da hora do observatório Nacional pelo "link": http://horariodebrasilia.org/.
- 1.5 As eventuais dúvidas relacionadas ao presente edital, poderão ser sanadas pelos canais de comunicação da GL CONSULTORIA preferencialmente através do contato pelo site www.glconsultoria.com.br ou encaminhadas ao e-mail contato@glconsultoria.com.br ou ainda acessoriamente pelo telefone (17) 3258-1190 (horário comercial).



1.5.1 O interessado que entrar em contato deverá <u>OBRIGATORIAMENTE</u> identificar-se com NOME e CPF (para verificações no sistema) e ainda mencionar o processo que participa para que seu questionamento tenha andamento.

1.6 Os Anexos deste Edital são os que seguem:

- 1.6.1 ANEXO I − Atribuições dos Empregos (Descrição Sumária). [V]
- 1.6.2 ANEXO II − Solicitação de Inscrição PCD (Com envio do laudo Médico). [▼]
- 1.6.3 ANEXO III Modelo de Laudo Médico para PCD. [V]
- 1.6.4 ANEXO IV Termo de Autodeclaração. [▼]
- 1.6.5 ANEXO V − CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (Previsão). [V]

2. DAS PUBLICAÇÕES

- 2.1 Todas as publicações a que se refere este edital serão realizadas no ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO/SP no endereço eletrônico https://cespro.com.br/visualizarDiarioOficial.php?cdMunicipio=9314 e acessoriamente no site da FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA FHSL no endereço www.hospitalsantalydia.com.br e no site da GL Consultoria pelo endereço eletrônico www.glconsultoria.com.br.
 - 2.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato inteirar-se do presente conteúdo, bem como fazer consultas reiteradas aos sites apresentados neste item para estar ciente de todas as publicações legais do certame que norteia o presente edital.
 - 2.1.2 Aos interessados é fortemente recomendada a leitura atenta de todo conteúdo do Edital Normativo antes mesmo de realizar a inscrição.

3. DOS EMPREGOS

O detalhamento dos empregos, Número de vagas, Número de Vagas Reservadas - Negros, Carga horária semanal, Remuneração mensal (R\$), Requisitos mínimos exigidos e Valor da inscrição (R\$) são estabelecidos no presente Edital, conforme segue:

3.2 TABELAS DE EMPREGOS:

3.2.1 NÍVEL ENSINO MÉDIO

| - | | | | | | | |
|------|-----------------------|-------|----------------------------|-----------------------------|----------------------|--|--------------------|
| ITEM | EMPREGO | VAGAS | RESERVA VAGAS NEGROS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | REMUNERAÇÃO (R\$) | REQUISITOS | INSCRIÇÃO (R\$) |
| 01 | RECEPCIONISTA | 01+CR | 0 | 36 | 1.885,97 | Ensino médio completo. | 22,10 |
| 02 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | 01+CR | 0 | 36 | 2.575,17 | Curso completo em técnico de enfermagem e Registro COREN/SP ativo. | 22,10 |

3.2.2 NÍVEL SUPERIOR

| ITEM | EMPREGO | VAGAS | RESERVA VAGAS NEGROS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | REMUNERAÇÃO (R\$) | REQUISITOS | INSCRIÇÃO (R\$) |
|------|--------------|-------|----------------------------|-----------------------------|----------------------|--|--------------------|
| 03 | ENFERMEIRO | 01+CR | 0 | 36 | 4.096,98 | Ensino superior completo em enfermagem e registro COREN/SP ativo. | 22,62 |
| 04 | FARMACÊUTICO | 01+CR | 0 | 36 | 4.037,49 | Ensino superior completo em Ciências Farmacêuticas (Farmácia ou Farmácia Bioquímica). e registro CRF/SP ativo. | 22,62 |



- 3.3 Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos PcD (pessoa com deficiência) em virtude do quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em legislação, sendo mantido o cadastro de reserva.
- 3.4 Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos PPP (pessoas pretas ou pardas) em virtude do quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em legislação.
- 3.5 As atribuições dos empregos constantes da TABELA DE EMPREGOS do item 3.2 são as do <u>ANEXO I − ATRIBUIÇÕES INERENTES AOS EMPREGOS</u>. [▼]
 - 3.5.1 Conforme descritas no <u>PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS</u> da **FUNDAÇÃO HOSPITAL** SANTA LYDIA – FHSL.

4. DAS INSCRIÇÕES

DAS INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO ÀS INSCRIÇÕES

- 4.1 <u>As INSCRIÇÕES FICARÃO ABERTAS exclusivamente pela internet a partir das 13h do dia 03 DE NOVEMBRO DE 2025 até as 23h59min do dia 12 DE NOVEMBRO DE 2025.</u>
 - 4.1.1 A inscrição será efetuada apenas via internet no site www.glconsultoria.com.br.
 - 4.1.2 O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da **Comissão Especial** e da **GL Consultoria**.
 - 4.1.3 A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita no endereço eletrônico www.glconsultoria.com.br.
- 4.2 Ao inscrever-se o candidato deverá indicar a opção de emprego, conforme TABELA DE EMPREGOS do item 3.2 deste Edital.
- 4.3 Ao inscrever-se no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO é recomendável ao interessado a leitura atenta de todo o Edital Normativo, assim como observar as informações sobre as condições e procedimentos estabelecidos neste edital, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes da TABELA DE EMPREGOS do item 3.2 deste Edital.
- 4.4 As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA FHSL** e a **GL Consultoria**, o direito de excluir do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA FHSL** e a **GL Consultoria**, o direito de excluir do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 4.6 O inscrito autoriza expressamente a **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA FHSL** e a **GL Consultoria** que, em razão do princípio da publicidade do certame, disponham dos seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, e os publiquem quando necessário, de acordo com os artigos 7º e 11º da Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
 - 4.6.1 O candidato autoriza a divulgação através de publicações oficiais dos dados como 1) Nome completo; 2) Data de nascimento; 3) Desempenho nas provas.
 - 4.6.2 Demais dados coletados no formulário de inscrição poderão ser utilizados para contato e/ou convocação: 1) Nome completo; 2) Data de nascimento; 3) Número da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade; 4) Número do Cadastro de Pessoas Físicas CPF; 5) Origem racial/étnica; 6) Endereço completo; 7) Números de telefone, WhatsApp, e endereços eletrônicos; 8) Dados médicos referentes às inscrições de candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência PcD; 9) Dados complementares escolaridade, nomes dos pais, etc.



- 4.6.3 A **GL Consultoria** e a **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA FHSL** se responsabilizam por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do CANDIDATO, comunicando ao CANDIDATO, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 4.7 Não haverá devolução da importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado. As exceções serão analisadas caso a caso.
- 4.8 Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 4.9 O candidato deverá acompanhar a divulgação do **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** nos endereços apresentados no item 2 deste edital para verificar sua situação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e, caso o nome não conste da lista de confirmação de inscritos, o candidato deverá entrar com recurso contra o indeferimento de inscrição, no local próprio no site **www.glconsultoria.com.br**, anexando o comprovante de pagamento da inscrição.
 - 4.9.1 O deferimento da inscrição estará condicionado ao correto preenchimento do requerimento de inscrição e ao pagamento e compensação do valor da inscrição. Não será aceito pagamento da inscrição por outros meios que não o pagamento do boleto bancário emitido especificamente para cada inscrição, nem pagamentos condicionais ou efetuados fora do prazo de vencimento do boleto. Serão indeferidas as inscrições cujos pagamentos não venham a ser compensados, por qualquer motivo (erro de digitação do candidato em pagamento efetuado por internet banking, erro de processamento ou falta de cumprimento da transferência no banco de origem do pagamento, pagamento efetuado fora do prazo etc.).
 - 4.9.2 O Edital de Deferimento das Inscrições conterá: Inscrições Deferidas Geral (relação geral dos candidatos que tiveram as inscrições deferidas) e Inscrições Deferidas Candidatos na Condição de Pessoa com Deficiência (relação de candidatos com deficiência com inscrições deferidas).
 - 4.9.3 As inscrições indeferidas pelo motivo de não pagamento do boleto não serão publicadas.
- 4.10 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
 - 4.10.1Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor de inscrição, somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
- 4.11 Ao se inscrever, o candidato declarará, sob as penas da lei, que após a habilitação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e no ato da convocação, cumprirá as seguintes condições:
 - 4.11.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, cidadão Português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal 70.436/72, ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº 19/98.
 - 4.11.2 Ser maior de (18) dezoito anos, na data da admissão;
 - 4.11.3 Estar no gozo dos direitos Políticos;
 - 4.11.4 Estar quites com as obrigações militares;
 - 4.11.5 Haver votado nas últimas eleições realizadas antes da inscrição, ou ter justificado a ausência;
 - 4.11.6 Atender as condições especiais prescritas para o provimento do emprego, ou seja, possuir escolaridade e habilitação legal correspondentes aos níveis exigidos para cada emprego, e registro no órgão de classe, quando for requisito legal do emprego; não Registrar Antecedentes Criminais;



- 4.11.7 Gozar de Boa Saúde Física e Mental para o exercício das atribuições da função, que poderá ser aferida mediante perícia médica, realizada pelo serviço médico oficial da Fundação Hospital Santa Lydia, ou em sua falta, de quem este indicar;
- 4.11.8 Estar no Gozo de seus Direitos Civis e Políticos;
- 4.11.9 Estar com a situação cadastral regular na Receita Federal;
- 4.11.10 Possuir escolaridade e habilidade legal correspondente aos níveis exigidos para cada emprego no órgão de classe, quando for requisito legal do emprego;
- 4.11.11 Possuir tempo mínimo de experiência na função (quando for o caso), observando o disposto no art. 442-A da CLT.
- 4.11.12 Não ter sido demitido "a bem de serviço público" nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal.
- 4.11.13 Ter lido e estar de acordo com todos os itens do Edital Normativo;
- 4.11.14 Ter lido e concordado com os termos de uso do sistema de gerenciamento de inscrições conforme apresentado no link https://glconsultoria.com.br/termos.pdf.
- 4.11.15 Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do artigo 115 da Constituição Estadual;
- 4.11.16 Não receber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de empregos, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de empregos na forma do inciso XVI e do parágrafo 10 do Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil.
- 4.11.17 Não se encontrar impedido de celebrar contrato com a Fundação nos termos do Regulamento Geral do Processo de Seleção de Pessoa.
- 4.11.18 Uma vez já ter pertencido aos quadros da Fundação, não ter sido desligado por falta grave que o incompatibiliza para nova investidura no emprego, pelo prazo de 7 (sete) anos.
- 4.11.19 Uma vez já ter pertencido aos quadros da Fundação, e a não conversão do contrato de prova, por prazo determinado, em relação efetiva, por prazo indeterminado, bem como seu desligamento posterior por desempenho funcional insuficiente, incompatibiliza-o para nova investidura no emprego, pelo prazo de 7 (sete) anos.
- 4.11.20 Uma vez já ter pertencido aos quadros da Fundação e ter-se desligado voluntariamente não pode inscrever-se em novo processo de seleção, na mesma função, em tempo inferior a 12 (doze) meses do desligamento, salvo se a desligamento objetiva permitir o acesso a novo emprego da Fundação.
- 4.11.21 Não possuir impedimento para atuar em área insalubre.
- 4.12 No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste edital, contudo será obrigatória a sua comprovação, quando da convocação para ingresso, sob pena de desclassificação automática do processo, não cabendo recurso.

DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO VIA INTERNET

- 4.13 A inscrição será efetuada apenas via internet, sendo que o candidato deverá acessar o site www.glconsultoria.com.br onde terá acesso ao edital e seus anexos, ao formulário de Inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição.
- 4.14 O candidato deverá preencher completamente o formulário de inscrição, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento referente à inscrição na rede bancária, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
 - 4.14.1 Acessar o site da **GL Consultoria** dentro do período de inscrição pelo endereço eletrônico: www.glconsultoria.com.br;



- 4.14.2 Localizar o certame do órgão pretendido em "inscrições abertas" clicar em "+ mais detalhes";
- 4.14.3 Em seguida Clicar no botão na cor verde "Realizar Inscrição";
- 4.14.4 Inserir o número do CPF e clicar em "Prosseguir";
 - 4.14.4.1 Se o candidato ainda não possui cadastro junto a GL Consultoria, abrirá tela "Cadastro de novo Candidato", onde o interessado deverá preencher corretamente as informações solicitadas, inclusive gerando uma senha pessoal e, em seguida, após preencher todo o formulário, clicar em "Salvar Cadastro e Prosseguir".
 - 4.14.4.2 Se o candidato já for cadastrado junto a GL Consultoria, então o sistema solicitará a senha pessoal gerada anteriormente. E após digitar a senha, o candidato deverá clicar em "Entrar".
 - 4.14.4.2.1 Caso tenha esquecido a senha, uma nova poderá ser solicitada em "esqueci minha senha" preenchendo o Formulário de Recuperação ou pelo e-mail contato@glconsultoria.com.br.
- 4.14.5 O 1º passo é clicar na caixa de seleção "Confirmo a leitura do edital de Abertura" e em seguida clicar no botão verde "Concordo e Prossigo", onde, ao clicar nas caixas de seleção o candidato declarará que "leu" e que "está de acordo" com o Edital Normativo e as condições do sistema e caso não concorde deverá clicar no botão vermelho "Discordo" e sendo assim o processo de inscrição será encerrado;
- 4.14.6 O 2º passo é selecionar o cargo/emprego clicando na caixa de seleção correspondente e em seguida clicar em "✓ prosseguir" para dar andamento na inscrição ou "X desistir" para encerrar o processo;
- 4.14.7 O 3º passo é a confirmação de dados específicos da inscrição e após conferir, o candidato deverá clicar na caixa de seleção "Eu nome do candidato portador do CPF número do CPF informado confirmo que todos os meus dados pessoais e informações fornecidas nesse ato de inscrição são verdadeiras e estão corretas" e em seguida clicar em "✓ prosseguir" para dar andamento na inscrição ou "X desistir" para encerrar o processo;
- 4.14.8 Em "minhas inscrições", o candidato terá acesso às opções de visualizar e imprimir o Comprovante de Inscrição em "Comprovante", os documentos postados no sistema em "Arquivos do Edital" e Impressão do boleto bancário, além de outras informações específicas do certame.
- 4.14.9 Imprimir o boleto bancário e recolher na rede bancária até a data do vencimento.
- 4.15 O boleto bancário disponível no endereço eletrônico <u>www.glconsultoria.com.br</u> deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição on-line.
- 4.16 O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição, por boleto bancário, emitido pelo sistema.
 - 4.16.1 O pagamento do boleto deverá ser feito, obrigatoriamente, na rede bancária.
 - 4.16.2 Os boletos serão gerados para pagamento com vencimento para o dia útil imediatamente após o encerramento do período de inscrição.
 - 4.16.3 Os boletos vencidos <u>NÃO</u> deverão ser recolhidos em hipótese alguma, sob pena de indeferimento da inscrição sem direito a reembolso.
 - 4.16.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.



- 4.16.5 O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado, a inscrição será indeferida.
- 4.16.6 As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 4.16.7 Serão indeferidas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto.
- 4.16.8 Os valores recolhidos a título de inscrição apenas serão devolvidos caso o presente certame não seja realizado.
 - 4.16.8.1 Não haverá devolução de pagamentos realizados a título de inscrição por erro ou inscrição anulada pelo candidato, por pagamento de boleto vencido, pagamento em duplicidade ou pagamento de valor maior que o expresso no boleto.
- 4.17 O candidato inscrito via Internet não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 4.18 As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas somente até a publicação do deferimento das inscrições, mediante pedido do candidato, através do site www.glconsultoria.com.br.
 - 4.18.1 O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (principalmente a data de nascimento quando utilizada como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
 - 4.18.2 As correções após o prazo estabelecido poderão ser solicitas ao Fiscal de Sala, por ocasião da **ANÁLISE DOCUMENTAL (AD)**, que constará a correção da Folha de Ocorrências.
- 4.19 A **GL CONSULTORIA** e a **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA FHSL** não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.20 As inscrições via internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.glconsultoria.com.br nos últimos dias de inscrição.
- 4.21 O descumprimento das instruções de inscrição constantes deste Capítulo poderá implicar na não efetivação da inscrição e/ou seu indeferimento.

DA CORREÇÃO OBRIGATÓRIA DOS DADOS CADASTRAIS

- 4.22 O candidato é o único responsável pela digitação das informações no cadastro eletrônico, devendo estar atento a correta inserção de todos os dados informados.
- 4.23 Os dados cadastrais de <u>NOME</u>, <u>NÚMERO DO CPF</u> e <u>DATA DE NASCIMENTO</u>, não podem ser corrigidos diretamente pelos candidatos no sistema, para tanto, os interessados deverão solicitar a adequação através da "ÁREA DO CANDIDATO" no site da GL Consultoria (<u>www.glconsultoria.com.br</u>) logo que se deem conta do equívoco.
 - 4.23.1 Com exceção dos dados citados (<u>NOME</u>, <u>NÚMERO DO CPF</u> e <u>DATA DE NASCIMENTO</u>), todos os demais poderão ser alterados pelo próprio candidato no sistema, através da "área do candidato" a gualquer tempo.
 - 4.23.2 Aconselha-se que as atualizações de endereço e contato que forem realizadas após a homologação do certame sejam, concomitantemente, informadas ao órgão realizador.
 - 4.23.3 O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (principalmente a data de nascimento que será utilizada com o critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.



- 4.23.4 Verificadas incorreções sobre as informações de <u>NOME</u> e <u>DATA DE NASCIMENTO</u> os candidatos deverão <u>OBRIGATORIAMENTE</u> solicitar pelo sistema no site <u>www.glconsultoria.com.br</u> a correção no prazo <u>IMPRETERIVEL</u> de até 04 dias após o encerramento das inscrições.
 - 4.23.4.1 O candidato que não solicitar a correção poderá ter a sua inscrição anulada e ser excluído do certame a que concorre.

DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 4.24 Assegura-se a prerrogativa de se inscreverem como pessoas com deficiência todos aqueles cujas atribuições do Emprego pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e alterações posteriores.
- 4.25 Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos PcD (pessoa com deficiência) em virtude do quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em legislação, sendo mantido o cadastro de reserva.
- 4.26 Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, ou que vierem a surgir no prazo de validade do certame, para os candidatos com deficiência habilitados em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.
 - 4.26.1 O percentual previsto será observado ao longo da execução do certame, bem como durante o período de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
 - 4.26.2 Se a aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para candidatos com Deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento suficiente do número de candidatos convocados para o emprego.
 - 4.26.3 Na ordem de convocação dos candidatos, será obedecido o percentual de 5% (cinco por cento) reservado para os candidatos inscritos como pessoa com deficiência previsto no Edital Normativo, sendo que a 1ª vaga a ser destinada a pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 11ª, a 3ª vaga será a 21ª, e assim sucessivamente, sendo mantido o percentual de 5% (cinco por cento) estabelecido
- 4.27 Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para a integração social, bem como as que se enquadram no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
 - 4.27.1 As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste edital.
 - 4.27.2 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
- 4.28 Aos candidatos constantes da lista de candidatos com deficiência, quando convocados pela **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA FHSL**, além da apresentação dos exames admissionais constantes deste edital, poderá ser solicitado a realização de exame médico específico, com finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições do Emprego e a deficiência declarada, sendo excluído do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do Emprego.
 - 4.28.1 Após o ingresso do candidato com deficiência, as mesmas não poderão ser apresentadas como motivo para justificar a concessão de readaptação do Emprego, bem como para a aposentadoria por invalidez.



- 4.29 Os candidatos com deficiência participarão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas objetivas.
- 4.30 Não havendo candidatos com deficiência habilitados, as vagas reservadas serão revertidas aos demais candidatos.
- 4.31 O candidato interessado em concorrer como pessoa portadora de deficiência deverá postar pelo sistema o ANEXO III − SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PCD [▼] juntamente com o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença—CID, bem como a provável causa da deficiência.
 - 4.31.1 A entrega do laudo médico é **OBRIGATÓRIA**.
 - 4.31.2 A **GL Consultoria** não se responsabiliza por qualquer tipo de falhas na comunicação que impeça a chegada dos arquivos, devendo o candidato entrar em contato em tempo hábil e refazer o processo.
- 4.32 O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação das provas deverá especificá-la no ANEXO III − SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PCD [▼] indicando as condições de que necessita para a realização das provas.
- 4.33 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 4.34 Os candidatos com deficiência aprovados constarão tanto na lista geral dos aprovados por Emprego quanto na lista de candidatos com deficiência.
- 4.35 Os candidatos inscritos como portadores de deficiência, por ocasião da convocação para a nomeação, serão submetidos à perícia médica a fim de verificar a compatibilidade da sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, devendo apresentar na ocasião eventuais laudos e exames que comprovem a deficiência. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência para o exercício do Emprego, observada a legislação aplicável à matéria.
 - 4.35.1 Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da lista de candidatos com deficiência e mantido na lista de classificação geral.
 - 4.35.2 O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do Emprego, será desclassificado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
- 4.36 A não observância pelo candidato de qualquer das disposições acima implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 4.37 O laudo médico apresentado terá validade somente para este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
- 4.38 Concomitantemente ao pedido de inscrição como PcD, poderá o interessado solicitar Condição Especial para realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha conforme prazos e procedimento estabelecidos neste edital.

DAS DISPOSIÇÕES PARA INSCRIÇÃO DE PESSOAS AUTODECLARADAS NEGRAS

- 4.39 Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos PPP (pessoas pretas ou pardas) em virtude do quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em legislação.
- 4.40 Às pessoas negras, assim compreendidas neste edital, aquelas que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
 - 4.40.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua



admissão ao serviço, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

- 4.41 Será assegurado o direito de inscrição e a reserva de vagas no presente certame em um percentual de 20% (vinte por cento) do total das vagas existentes, de acordo com Lei Municipal nº 13.306, de 07 de julho de 2014.
 - 4.41.1 O percentual previsto será observado ao longo da execução do certame, bem como durante o período de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
 - 4.41.2 Na ordem de convocação dos candidatos, será obedecido o percentual de 20% (vinte por cento) reservado para os candidatos negros, sendo que a 1º vaga a ser destinada a pessoa negra será a 3º vaga, a 2º vaga será a 8º, a 3º vaga será a 13º, e assim sucessivamente, sendo mantido o percentual de 20% (vinte por cento).
 - 4.41.3 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas, ou as demais convocadas, neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO for igual ou superior a 3 (três).
 - 4.41.4 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 4.42 A auto declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.
- 4.43 Para concorrer às vagas reservadas aos negros o interessado deverá sujeitar-se às regras previstas na Lei Municipal nº 13.306/2014 e neste Edital, enviar pelo sistema OBRIGATORIAMENTE:
 - 4.43.1 Preencher, assinar e encaminhar a autodeclaração constante no ANEXO VI TERMO DE AUTODECLARAÇÃO; [▼]
 - 4.43.2 Enviar uma foto 5X7 de rosto inteiro, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo neutro, sem sombras e datada há, no máximo, 30 (trinta) dias do envio eletrônico, devendo a data estar estampada na frente da foto;
 - 4.43.3 Enviar cópia da Carteira de Identidade ou Registro Geral RG.
- 4.44 Para envio da documentação constante do item anterior, o candidato durante o período de inscrições deverá:
 - 4.44.1 acessar o link próprio deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no site www.glconsultoria.com.br;
 - 4.44.2 após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio da documentação, por meio digital (upload);
 - 4.44.2.1 a autodeclaração deverá estar digitalizada, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
 - 4.44.3 Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
 - 4.44.4 Não será considerado documento enviado por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.
 - 4.44.5 A documentação prevista neste Capítulo terá validade somente para este certame.
 - 4.44.6 A documentação encaminhada fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não será considerada
- 4.45 O candidato inscrito como negro será avaliado pela equipe técnica da GL Consultoria, cuja incumbência será examinar a correspondência entre a autodeclaração, as características fenotípicas que identifiquem o candidato socialmente como negro, a ancestralidade genética e consequente compatibilidade com a política pública de cotas raciais.



- 4.45.1 No procedimento de análise da correspondência, serão examinadas a fotografia, a autodeclaração apresentada pelo candidato conforme ANEXO VI TERMO DE AUTODECLARAÇÃO [▼] deste edital, e, havendo dúvida ou suspeita de fraude, o declarante será notificado para comparecimento pessoal, oportunidade na qual poderá apresentar razões e documentos comprobatórios.
- 4.46 É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que preencheu corretamente os dados/campos e/ou certificar-se de que a documentação está correta e completamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.
- 4.47 Os candidatos que optarem pela reserva de vagas destinadas às pessoas negras e pardas concorrerão entre si para as vagas reservadas, prestando o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO juntamente com os demais candidatos, obedecidas as mesmas exigências quanto aos requisitos para provimento dos empregos, ao conteúdo das provas, à avaliação e critérios de aprovação e à nota mínima necessária.
 - 4.47.1 O candidato deverá atingir a nota mínima estabelecida para todos os candidatos e atender integralmente aos demais itens e condições especificados no edital do certame.
- 4.48 Os candidatos com deficiência que também se enquadrem na Lei Municipal nº 13.306/2014 poderão se inscrever concomitantemente para concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência nos termos da legislação vigente.
 - 4.48.1 Caso seja aprovado nas duas listas, o candidato com deficiência será nomeado por aquela em que estiver melhor classificado, ficando automaticamente excluído da outra, nomeando-se, em seu lugar, o candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.
- 4.49 Os candidatos que optarem pela reserva de vagas de que trata a Lei Municipal nº 13.306/2014 concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
 - 4.49.1 Em caso de desistência de candidato inscrito em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato posteriormente classificado e igualmente inscrito na reserva de vagas.
 - 4.49.2 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 4.50 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
 - 4.50.1 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
 - 4.50.2 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
 - 4.50.3 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 4.51 Havendo empate na classificação das vagas reservadas, serão aplicados para o desempate os critérios previstos no edital do certame para as vagas destinadas à ampla concorrência.
- 4.52 A admissão dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
- 4.53 No processo admissional, a auto declaração poderá ser submetida à avaliação da **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA FHSL**.



5. DA ANÁLISE DOCUMENTAL DA FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL [AD]

- 5.1 Este processo seletivo não contará com a realização de provas escritas.
- 5.2 A atribuição da pontuação aos candidatos neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será da seguinte natureza:
 - 5.2.1 **ANÁLISE DOCUMENTAL DA FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (AD)**, realizada para **TODOS** os empregos de caráter **CLASSIFICATÓRIO/ELIMINATÓRIO**.

6. DO ENVIO DE DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DOCUMENTAL (AD)

- Os interessados deverão encaminhar **OBRIGATORIAMENTE**, pelo sistema, **até o dia útil imediatamente após o encerramento das inscrições**, os documentos que comporão a **ANÁLISE DOCUMENTAL (AD)**, contendo informações relevantes, claras e objetivas, referentes à função pleiteada.
 - 6.1.1 Para cada inscrição realizada, o candidato deverá fazer um envio de documentos.
 - 6.1.2 Não serão aceitos de nenhuma maneira documentos postados após o período aqui regulamentado.
 - 6.1.3 Após realizar a inscrição o candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE** anexar durante o prazo de inscrições via upload à documentação comprobatória, na área do candidato através do site www.glconsultoria.com.br conforme os seguintes procedimentos:
 - 6.1.3.1 Logar no sistema com CPF e senha;
 - 6.1.3.2 No quadro de inscrições, buscar pela inscrição correspondente ao processo e clicar no link Títulos.
 - 6.1.3.3 Anexar os documentos comprobatórios;
 - 6.1.3.4 Considerar-se-ão como documentos comprobatórios a Carteira de Trabalho, Contratos de Trabalho, Declarações, Certificados, Diplomas, etc.
 - 6.1.3.5 o(s) documento(s) deverá(rão) ser postado(s) digitalizado(s), frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

6.2 Documentos válidos para a **ANÁLISE DOCUMENTAL (AD)**:

6.2.1 Para os empregos de **NÍVEL ENSINO MÉDIO/TÉCNICO**:

| A) DA FORMAÇÃO ACADÊMICA COMPLEMENTAR ¹ | | | | | | | |
|--|--|----------|--------|--|--|--|--|
| TÍTULO | COMPROVANTES | UNITÁRIO | MÁXIMO | | | | |
| A0) Ensino médio (não é necessário anexar). | | 0,000 | 0,000 | | | | |
| A1) Curso Técnico em qualquer área. | Certificado/declaração de conclusão de | 3,000 | 3,000 | | | | |
| A2) Curso Técnico na área da saúde. | curso, em papel timbrado da instituição com a respectiva carga horária e o período | 5,000 | 5,000 | | | | |
| A3) Curso Superior em qualquer área. | de realização. | 5,000 | 5,000 | | | | |
| A4) Curso Superior na área da saúde | | 7,000 | 7,000 | | | | |

⁽¹⁾ O título de formação no ensino médio e/ou técnico (requisito para o emprego) NÃO SERÃO PONTUADOS.

| B) DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ESPECÍFICA NA ÁREA DE ATUAÇÃO | | | | | | |
|--|---|----------|--------|--|--|--|
| EXPERIÊNCIA | COMPROVANTES | UNITÁRIO | MÁXIMO | | | |
| • | Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de Certidões expedidas por Órgãos Oficiais; | 0,200 | 24,000 | | | |



| C) DOS CURSOS ESPECÍFICOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO | | | | | | | |
|--|---|----------|--------|--|--|--|--|
| EXPERIÊNCIA | COMPROVANTES | UNITÁRIO | MÁXIMO | | | | |
| C1) De 01 até 30 horas | Certificados ou diplomas expedidos por | 0,500 | 1,000 | | | | |
| C2) De 31 até 50 horas | entidades públicas ou particulares oficiais que apresentem carga horária e período de | 1,000 | 2,000 | | | | |
| C3) Acima de 50 horas | realização. | 2,000 | 4,000 | | | | |

6.2.2 Para os empregos de **NÍVEL ENSINO SUPERIOR**:

| A) DA FORMAÇÃO ACADÊMICA COMPLEMENTAR ² | | | | | | |
|--|--|----------|--------|--|--|--|
| Τίτυιο | COMPROVANTES | UNITÁRIO | MÁXIMO | | | |
| A1) Residência Uni ou Multiprofissional na área do campo de atuação pretendido (Saúde) | Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar. | 1,00 | 1,00 | | | |
| A2) Doutor na área do campo de atuação pretendido (Saúde) | Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso, | 1,50 | 1,50 | | | |
| A3) Mestre na área do campo de atuação pretendido. (Saúde) | acompanhado do respectivo Histórico Escolar. | 1,00 | 1,00 | | | |
| A4) Curso de Pós Graduação Latu Sensu (Especialização) na área do campo de atuação pretendido, com duração mínima de 360 horas. (Saúde) | Certificado/declaração de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição com a respectiva carga horária e o período de realização. | 0,50 | 0,50 | | | |

⁽²⁾ Os títulos de graduação (requisito para o emprego) NÃO SERÃO PONTUADOS.

| B) DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ESPECÍFICA NA ÁREA DE ATUAÇÃO | | | | | | |
|---|---|-------|--------|--|--|--|
| EXPERIÊNCIA COMPROVANTES UNITÁRIO M. | | | | | | |
| B1) A cada mês completo no efetivo exercício profissional na área específica pretendida | Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de Certidões expedidas por Órgãos Oficiais; | 0,200 | 24,000 | | | |

| C) DOS CURSOS ESPECÍFICOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO | | | | | | | |
|--|---|----------|--------|--|--|--|--|
| EXPERIÊNCIA | COMPROVANTES | UNITÁRIO | MÁXIMO | | | | |
| C1) De 01 até 30 horas | Certificados ou diplomas expedidos por | 0,500 | 1,000 | | | | |
| C2) De 31 até 50 horas | entidades públicas ou particulares oficiais que apresentem carga horária e período de | 1,000 | 2,000 | | | | |
| C3) Acima de 50 horas | realização. | 2,000 | 4,000 | | | | |

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

- 6.3 Para comprovação da **FORMAÇÃO ACADÊMICA (A)** o interessado poderá enviar:
 - 6.3.1 Certificado/declaração de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, com a respectiva carga horária e o período de realização.
 - 6.3.2 Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
- 6.4 Para comprovação da **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ESPECÍFICA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (B)** o interessado poderá enviar:
 - 6.4.1 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (física ou digital):
 - 6.4.1.1 Os documentos comprobatórios de efetivo exercício profissional da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) deverão estar acompanhadas com a FOLHA DE



- IDENTIFICAÇÃO e a FOLHA DE QUALIFICAÇÃO CIVIL. páginas estas que apresentam o número da carteira de trabalho, a foto e os dados do trabalhador, sem a qual reserva-se à **GL CONSULTORIA** o direito de não pontuar quando não for possível a indentificação do candidato.
- 6.4.1.2 Quando se tratar de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em sua versão digital o interessado deverá no aplicativo oficial clicar em "enviar carteira de trabalho" e gerar o documento com a extensão .pdf.
 - 6.4.1.2.1 As orientações do procedimento podem ser encontradas na página 23 que trata da ABA ENVIAR CARTEIRA DE TRABALHO do Manual Carteira de trabalho digital, disponível em: https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/servicos/trabalhador/carteira-de-trabalho/Passo a Passo CTPSDigital APP e WEB.pdf
- 6.4.2 Cópia de Certidões/declarações que comprovem o efetivo exercício profissional na área, expedidas por órgãos oficiais;
 - 6.4.2.1 A certidão ou declaração de comprovação de efetivo exercício deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos, CNPJ, identificação completa do profissional beneficiado, local e período (início e fim) de realização das atividades, assinatura e identificação do emitente.
- 6.5 Para comprovação da participação em **CURSOS ESPECÍFICOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO (C)** o interessado poderá enviar:
 - 6.5.1 Certificados ou diplomas expedidos por entidades públicas ou particulares oficiais que tenham aderência com a área do emprego pretendido e que apresentem OBRIGATORIAMENTE a carga horária e o período de realização.
- 6.6 Os documentos apresentados serão considerados uma única vez e apenas em relação a um único item
- 6.7 Não será permitida a entrega condicional ou complementação de documentos ou ainda a retirada de documentos após a data limite para postagem.
- 6.8 Serão **DESCONSIDERADOS** e atribuída nota 0,000 (zero) aos documentos comprobatórios:
 - 6.8.1 Que não sejam enviados exclusivamente durante o período regulamentado;
 - 6.8.2 Que não estejam elencados nos itens 6.2.1 e 6.2.2;
 - 6.8.3 Que sejam REQUISITO para o desempenho do emprego (formação no ensino médio, técnico, graduação ou especialização conforme o caso):
 - 6.8.4 De contratos de trabalhos para o desempenho de função que não a do emprego pretendido para comprovação do efetivo tempo de serviço;
 - 6.8.5 De tempo de serviço que resultarem em fracionamento menor que trinta dias;
 - 6.8.6 De tempo de serviço concomitante para comprovação do efetivo tempo de serviço;
 - 6.8.7 De tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo, ou de trabalho voluntário;
 - 6.8.8 De certificados de cursos não apresentem carga horária;
 - 6.8.9 Cuja cópia apresentada esteja ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido ou compactado ("zip", "rar", etc.) que não permitir a visualização pelo avaliador;
 - 6.8.10 Enviado(s) pelos Correios, por e-mail, entregues pessoalmente no dia da prova ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada no Edital Normativo.
- 6.9 O candidato que não postar nenhum documento, conforme solicitado neste capítulo será considerado DESCLASSIFICADO do presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.



A título de verificação da veracidade ou para sanar possíveis dúvidas, a qualquer tempo a GL CONSULTORIA ou a FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA - FHSL poderão solicitar a apresentação do documento original postado, retirando os pontos do candidato em caso de recusa de apresentação ou confirmação de invalidade do documento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

- 7.1 São obrigações do candidato:
 - 7.1.1 Ler atentamente o Edital Normativo na integra antes mesmo de realizar a inscrição e certificar-se de que concorda com o apresentado.
 - 7.1.2 Postar corretamente os documentos para contagem de pontos dentro do período estabelecido para inscrição.
 - 7.1.3 Certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no certame.
 - 7.1.4 Agir com cortesia e respeito com os demais candidatos e membros da equipe realizadora do certame.
 - 7.1.5 Certificar-se de todas as informações e regras constantes deste Edital e das demais orientações que estarão disponíveis conforme apresentado no Capítulo 2 deste edital.
 - 7.1.6 Guardar número de inscrição e senha para o site www.glconsultoria.com.br.
 - 7.1.7 Verificar e acompanhar as publicações conforme apresentadas no Cronograma Previsto.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente dos pontos atribuídos na **ANÁLISE DOCUMENTAL (AD)** em listas de classificação para cada emprego.
- 8.2 A publicação do resultado definitivo do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será feita em 3 (três) listas, na seguinte conformidade:
 - 8.2.1 lista geral, com classificação dos candidatos aprovados, inclusive das pessoas negras e das pessoas com deficiência, na forma da legislação específica;
 - 8.2.2 lista específica, com a classificação das pessoas com deficiência aprovadas dentro do número de vagas;
 - 8.2.3 lista específica, com a classificação das pessoas negras ou pardas aprovadas dentro do número de vaga.
- 8.3 Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência sucessivamente o candidato que:
 - 8.3.1 tiver maior idade;
 - 8.3.2 apresentar maior tempo de serviço na função.

9. DOS RECURSOS

- 9.1 O prazo para interposição de recurso se iniciará no dia útil imediatamente após a divulgação do evento:
 - 9.1.1 Para recurso referente ao <u>resultado preliminar</u> da <u>ANÁLISE DOCUMENTAL (AD)</u>: 03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS a contar do dia seguinte da divulgação.
- 9.2 Somente serão considerados os recursos interpostos dentro do **PRAZO ESTIPULADO** para a fase a que se referem, sendo os demais sumariamente indeferidos.
- 9.3 Será liminarmente indeferido o recurso:
 - 9.3.1 Que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - 9.3.2 Que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
 - 9.3.3 Interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
 - 9.3.4 Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;



- 9.3.5 Que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 9.3.6 Que não disser respeito à fase a que se destina.
- 9.4 Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
- 9.5 No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.
- 9.6 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
- 9.7 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 9.8 A decisão do Recurso será dada a conhecimento, coletivamente, através de publicação do seu extrato nos sites apresentados no Capítulo 2 deste edital e individualmente ao candidato que interpôs o recurso através da divulgação das argumentações que sustentam a decisão no site da GL CONSULTORIA www.glconsultoria.com.br na "Área do Candidato" em até 24h depois da publicação coletiva.
- 9.9 A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
- 9.10 Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

10. CONVOCAÇÃO E PROVIMENTO DOS EMPREGOS

- Os candidatos classificados serão convocados a critério da administração da **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA FHSL**, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação, respeitando-se o limite das vagas destinadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos constantes da lista destinada aos negros.
- 10.2 A admissão do candidato aprovado neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO fica condicionada ao atendimento das exigências e procedimentos apresentados pelo setor competente da **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA FHSL**.
 - 10.2.1 A contratação não poderá ultrapassar 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação, uma única vez, desde que o prazo total do contrato não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses.
 - 10.2.2 A contratação oriunda deste processo de seleção simplificado observará as disposições da CLT e leis especiais, possuindo caráter temporário, com prazo determinado inicial de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, assegurado às partes a rescisão do contrato antes do término do prazo, mediante prévia comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias"
 - 10.2.3 A contratação por prazo determinado visa assegurar a manutenção das atividades da Fundação, tendo como justificativa a necessidade de tomada de medidas preventivas para o fim de se resguardar os aparatos de saúde que estejam sob gestão desta Fundação; a função institucional e legal que a Fundação ostenta na gestão de seu hospital e mesmo das unidades externas, as quais são responsáveis pelo protocolo municipal para atendimento de urgências e emergências do SUS na cidade.
- 10.3 A comprovação dos referidos requisitos é essencial para a admissão, devendo o candidato classificado se apresentar no prazo estabelecido, munido dos seguintes documentos originais e respectivas cópias, bem como demais documentos que poderão ser exigidos no ato da convocação (não serão aceitos protocolos de documentos):
 - 10.3.1 Uma foto 3X4
 - 10.3.2 Cópia da Carteira de Trabalho: identificação, número e série;



- 10.3.3 Cópia dos documentos que comprovem a experiência mínima conforme edital (Registro em CTPS ou declaração emitida pela empresa assinada e com carimbo CNPJ);
- 10.3.4 Pesquisa de qualificação cadastral (site do e-Social);
- 10.3.5 Cópia do RG (frente e verso);
- 10.3.6 Cópia do CPF/MF (frente e verso) + Certificado de Situação Cadastral Regular (pode ser obtido no site da receita federal);
- 10.3.7 Cópia do Título de Eleitor;
- 10.3.8 Cópia da pesquisa do PIS (Retirar em qualquer agência da Caixa Econômica Federal, ou pelo app caixa trabalhador;
- 10.3.9 Cópia de comprovante de residência atualizado no nome do candidato (Exemplo: água, luz ou telefone);
- 10.3.10 Cópia do Diploma Escolar (fundamental, ensino médio, técnico ou superior, conforme o caso) ou documento equivalente;
- 10.3.11 Cópia do Histórico Escolar;
- 10.4 De acordo com o emprego, DEVERÁ APRESENTAR:
 - 10.4.1 Cópia CARTEIRA DO CONSELHO DA CLASSE PROFISSIONAL (FRENTE E VERSO).
 - 10.4.2 Cópia da Carteira de Vacinação;
 - 10.4.3 Cópia do Cartão Nacional do Sus CNS (pode retirar no site Conecte Sus);
 - 10.4.4 Cópia do Certificado de Alistamento Militar;
 - 10.4.5 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado, apresentar cópia do RG e do CPF do cônjuge);
 - 10.4.6 Cópia da Certidão de Nascimento do(s) Filho(s);
 - 10.4.7 Cópia do CPF do(s) filho(s);
 - 10.4.8 Cópia da Carteira de Vacinação do(s) Filho(s);
 - 10.4.9 Para filhos maiores de 07 e menores de 14 anos apresentar Declaração de Frequência Escolar
- A convocação ocorrerá mediante publicação ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO/SP no endereço eletrônico e no site da FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA FHSL sendo de única responsabilidade do candidato inteirar-se do presente conteúdo, bem como fazer consultas reiteradas para estar ciente de todas as convocações do certame que norteia o presente edital.
- 10.6 A **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA FHSL** poderá comunicar a convocação através de contato telefônico e/ou e-mail, sendo de responsabilidade do candidato classificado manter atualizados seus dados cadastrais junto ao setor competente da **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA FHSL** durante a validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da referida atualização.
- 10.7 A admissão em Emprego dependerá de prévio "exame admissional", o qual ser constituído a critério da **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA FHSL** por avaliação médica.
- 10.8 O candidato formalmente convocado que não se apresentar no prazo determinado, ou que deixar de fornecer qualquer um dos documentos comprobatórios, perderá o direito à vaga, prosseguindo-se à admissão dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.
- 10.9 A inexatidão das informações ou irregularidade nos documentos apresentados por ocasião da admissão, mesmo que constatadas após a admissão, acarretarão processo administrativo visando à nulidade do provimento da vaga, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato que promover a fraude documental.
- 10.10 A aprovação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO não gera direitos à admissão.



- 10.11 O candidato aprovado, admitido emprego fica obrigado a participar de todos os cursos e treinamentos oferecidos pela FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA FHSL ou por ela indicados, bem como integrar as Comissões e Conselhos instituídos.
- 10.12 A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis por ocasião da admissão.
- 10.13 O não comparecimento do candidato, quando convocado, na data indicada no chamamento, ensejará na desistência tácita à vaga do qual foi convocado, bem como implicando na sua exclusão e desclassificação automática do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO com perda do direito à vaga em caráter irrevogável e irretratável, autorizando a convocação do próximo candidato aprovado, observada a ordem classificatória PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, tais como encontram-se estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 11.2 Para evitar dúvidas ou mal-entendidos, não serão fornecidas informações relativas a convocações de provas, resultados de provas e resultado final via telefone ou e-mail, devendo, para estes casos, os candidatos se orientarem através dos editais específicos publicados.
- 11.3 Motivará a eliminação do candidato do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (sem prejuízo das sanções penais cabíveis), a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, o candidato que:
 - 11.3.1 Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - 11.3.2 Descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.
- 11.4 O prazo de validade do processo de seleção é de **2 (DOIS) ANOS**, contados a partir da data de sua homologação, prorrogável automaticamente uma única vez por igual período, salvo manifestação administrativa em sentido contrário.
 - 11.4.1 Durante o prazo de validade do certame, o candidato aprovado será convocado de acordo com sua classificação e em prioridade sobre novos concursados, para preenchimento de vagas que vierem a ocorrer nos quadros de pessoal da FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA FHSL.
 - 11.4.2 O candidato aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, dentro do limite de vagas disponibilizadas nas instruções especiais do edital de abertura, terá garantida sua admissão dentro do prazo de validade.
- 11.5 A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade do(s) ato(s) viciado(s), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- É responsabilidade do candidato manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados junto ao setor competente da FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA FHSL até que se expire o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando convocado, perder o prazo para comparecimento, caso não seja localizado.
- 11.7 O contato realizado pela **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA FHSL** com o candidato, por telefone ou por e-mail, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações.



- 11.8 Os candidatos em Cargo/função/empregos públicos, incluindo os aposentados, somente serão contratados, mediante aprovação neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, se as funções estiverem constantes nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal, inclusive no que é pertinente ao teto remuneratório. Nesse caso, o candidato deverá apresentar na data da convocação documento que comprove os vencimentos da atividade ou os proventos da aposentadoria.
- 11.9 A **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA FHSL** e a **GL Consultoria** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - 11.9.1 endereço não atualizado;
 - 11.9.2 endereço de difícil acesso;
 - 11.9.3 correspondência devolvida pela ECT por razões diversas e/ou endereço errado do candidato;
 - 11.9.4 correspondência recebida por terceiros.
- 11.10 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição ou tornar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.
- 11.11 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar as eventuais retificações.
- 11.12 O resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será homologado pela **Diretor Administrativo** da **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA FHSL**.
- 11.13 As despesas relativas à participação do candidato no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e a apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 11.14 A **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA FHSL** e a **GL Consultoria** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
- 11.15 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 11.16 Eventuais alterações na legislação serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste edital.
- 11.17 O Estatuto da Fundação Santa Lydia e o Regulamento Geral de Seleção de Pessoal fazem parte integrante deste Edital, podendo ser consultados no endereço eletrônico da Fundação ou em sua sede.
- 11.18 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, perante a **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA FHSL**, o candidato que não o fizer até o terceiro dia útil, após a publicação do mesmo.
- 11.19 Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Especial** encarregada de supervisionar a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

RIBEIRÃO PRETO/SP, 31 de outubro de 2025.

CASSIA AMARO BATISTA DE SANTANA

– DIRETORA ADMINISTRATIVA –– FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA - FHSL –



12. ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

12.1 NÍVEL ENSINO MÉDIO/TÉCNICO

12.1.1 RECEPCIONISTA

(RECEPCIONAM E PRESTAM SERVIÇOS DE APOIO A CLIENTES, PACIENTES, HÓSPEDES, VISITANTES E PASSAGEIROS; PRESTAM ATENDIMENTO TELEFÔNICO E FORNECEM INFORMAÇÕES EM ESCRITÓRIOS, CONSULTÓRIOS, HOTEIS, HOSPITAIS, BANCOS, AEROPORTOS E OUTROS ESTABELECIMENTOS; MARCAM ENTREVISTAS OU CONSULTAS E RECEBEM CLIENTES OU VISITANTES; AVERIGUAM SUAS NECESSIDADES E DIRIGEM AO LUGAR OU A PESSOA PROCURADOS; AGENDAM SERVIÇOS, RESERVAM (HOTÉIS E PASSAGENS) E INDICAM ACOMODAÇÕES EM HOTÉIS E ESTABELECIMENTOS SIMILARES; OBSERVAM NORMAS INTERNAS DE SEGURANÇA, CONFERINDO DOCUMENTOS E IDONEIDADE DOS CLIENTES E NOTIFICANDO SEGURANÇAS SOBRE PRESENÇAS ESTRANHAS; FECHAM CONTAS E ESTADAS DE CLIENTES. ORGANIZAM INFORMAÇÕES E PLANEJAM O TRABALHO DO COTIDIANO)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Recepcionar e atender pacientes e/ou população em geral, de forma a prestar-lhes informações, abrir atendimentos/internações, marcar consultas, entregar exames, cumprindo procedimentos e realizando atividades administrativas específicas para cada situação, visando garantir o melhor atendimento e contribuir para uma boa imagem institucional.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Recepcionar e atender pacientes e/ou população em geral, identificando-os e averiguando suas pretensões e necessidades, de forma a prestar-lhes informações, marcar consultas ou encaminhá-los para atendimento; / Realizar no sistema, a abertura de atendimento ou internação, solicitando a documentação do paciente e dos órgãos de regulação; / Realizar, sempre que necessário, cadastro ou atualização de informações no sistema da Fundação, Secretaria Municipal da Saúde, CADSUS - emissão de Cartão SUS; / Conferir preenchimentos e assinaturas e organizar documentos gerados no atendimento; / Recolher fichas e documentos dos atendimentos nos setores, conforme a rotina implantada pela Coordenação; / Lançar e encerrar o atendimento no Programa da Secretaria Municipal da Saúde com a organização dos documentos; / Levantar, junto ao setor de aceite, o leito em que o paciente deverá ser internado, visando o preenchimento da documentação e o encaminhamento;/ Realizar, sempre que necessário, o atendimento telefônico, transferindo ligações para ramais e setores solicitados e/ou retomar ligações em caso de ramais ocupados ou não atendidos, seguindo a padronização e contribuindo para a excelência no atendimento aos usuários; / Anotar e transmitir recados recebidos via telefone ou atendimento presencial, se necessário, contribuindo para o fluxo de comunicação; / Efetuar ligações telefônicas de acordo com as necessidades e demandas dos médicos ou equipe assistencial, sempre que necessário; / Efetuar o controle e a atualização da agenda de consultas de forma a contribuir para a agilidade dos atendimentos; / Verificar horários disponíveis de consultas e agendá-las, atendendo as necessidades dos usuários dos serviços e as solicitações da Secretaria da Saúde; / Entregar os formulários de prontuários, conforme solicitação de pacientes e/ou representantes, encaminhando-os depois de preenchidos, à área competente para que sejam providenciadas as cópias; / Entregar os prontuários aos pacientes e/ou representantes, de acordo com o Hospital, aplicável; / Solicitar aos médicos procedimento do preenchimento documentação/justificativa de internação, bem como sua assinatura, conforme o procedimento de cada convênio; / Intermediar junto ao paciente a regularização ou correção de documento emitido durante ao atendimento médico, encaminhando a solicitação de correção para o profissional responsável pelo atendimento; / Organizar documentação de atendimento dos pacientes, visando o encaminhamento para faturamento; / Realizar a alta do paciente no sistema, mediante apresentação de documentação específica alta da enfermagem e alta do médico;/ Realizar a entrega de resultados de exames aos pacientes, mediante



apresentação de documento e protocolo; / Receber o pagamento de cirurgias de pacientes particulares, enviando os dados para emissão de nota fiscal e guardando os comprovantes para posterior retirada pelo Financeiro; / Organizar e zelar por materiais e equipamentos de trabalho, comunicando defeitos e solicitando a manutenção, sempre que necessária; / Fazer a abertura de atendimento para realização de exames radiológicos e de imagem, conforme procedimentos da Instituição; / Comunicar ao superior imediato eventuais problemas no trabalho ou em caso de necessidade de ausência; / Manter em ordem a recepção da Unidade, contribuindo para um ambiente de trabalho agradável e organizado e para a boa imagem aos usuários dos serviços; / Cumprir a jornada e o horário determinado para realização do plantão;/ Manter a utilização rigorosa dos EPIs (Equipamentos e Proteção Individual) exigidos pela Instituição, prevenindo acidentes e doenças ocupacionais; / Manter comunicação permanente com a equipe de trabalho, tirando dúvidas e contribuindo para a qualidade do serviço executado; / Participar de reuniões com a supervisão, caso necessário; / Realizar atendimentos pré-cirúrgicos, se alocada na área de cardiologia; / Realizar a transferência de plantão, passando as informações de documentos e pendências de documentos para os funcionários do plantão seguinte; / Atuar sempre embasado e orientado pela Missão, Visão e Valores da FHSL; / Ter postura de autocontrole, proatividade, imparcialidade, paciência e espírito de equipe no trato com a equipe de trabalho, superiores e demais pessoas do ambiente em si; / Manter disciplina e organização, de modo a identificar prioridades e realizar boa gestão do tempo e dos recursos de trabalho; / Demonstrar capacidade de comunicação, inclusive por meio da oitiva atenta (saber ouvir) com a equipe de trabalho, superiores e demais pessoas do ambiente em si; / Manter-se atualizado em relação aos saberes de sua área de trabalho, transmitindo segurança e bom discernimento em suas ações cotidianas; / Demonstrar capacidade avaliativa, bom senso, ética profissional e postura criteriosa em relação às atividades que lhe competirem; / Executar com eficiência e eficácia as atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.

12.1.2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar as atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídas à equipe de enfermagem, tais como controle de sinais vitais, administração de medicação, cuidados ao paciente, entre outras, com atuação em todas as áreas de assistência, assistindo ao enfermeiro no planejamento, orientação e supervisão das atividades de enfermagem, seguindo os POPs (Procedimento Operacional Padrão), visando garantir a atenção, promoção, proteção e recuperação da saúde dos pacientes.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Atribuições do Técnico de Enfermagem atuante em todas as Unidades da FHSL (NÚCLEO COMUM): Assistir ao enfermeiro: a) No planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem; b) Na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; c) Na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e em programa de vigilância epidemiológica; d) Na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; e) Na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante à assistência de saúde; Fazer controle de sinais vitais: temperatura, pulso, respiração (TPR), pressão arterial (PA) e saturação (SpO2) do paciente, registrando em prontuário e impressos padronizados as informações, observações e cuidados prestados, de forma a subsidiar os atendimentos e o acompanhamento do paciente; Informar ao paciente e/ou familiares presentes sobre os cuidados que serão efetuados tais como exames radiográficos e laboratoriais, atualizando as informações no decorrer do tratamento; Identificar medicação a ser administrada (leito, nome e registro do paciente); calcular dosagem; preparar medicação prescrita; verificar via de administração; acompanhar paciente na ingestão de medicamentos e o tempo de administração de soro e medicação, comunicando ao médico efeitos adversos dos medicamentos; Realizar cuidados diversos ao paciente tais como alimentação, curativos, banho, auxiliando na locomoção e mudanças de decúbito, troca de roupa de cama, de acordo com as necessidades de assistência; Assistir pacientes com dificuldades na alimentação evitando engasgos e queimaduras, de forma a contribuir com sua assistência; Auxiliar o enfermeiro na sondagem de pacientes (enteral e vesical) de acordo com as prescrições médicas; Auxiliar o



médico e o enfermeiro na entubação de pacientes, seguindo os protocolos para o procedimento; Fazer anotações das observações, dos cuidados gerais, das intercorrências e procedimentos aplicados, bem como registrar toda ação da assistência garantindo o efetivo acompanhamento e a segurança ao paciente; Manter a integralidade da assistência e observação aos sinais de alerta e que possam colocar a vida do paciente em risco, acionando equipe médica e enfermeiro supervisor sempre que necessário; Auxiliar em todos procedimentos específicos seja invasivo e/ou aqueles atribuídos a ressuscitação cardiopulmonar na reanimação de paciente, sempre que necessário; Atuar no atendimento e na contenção física, se necessária e de acordo com prescrição médica e protocolo institucion, evitando riscos aos pacientes e proporcionando segurança; Acondicionar materiais perfurocortantes e descartar material contaminado, seguindo os protocolos estabelecidos e os procedimentos definidos em caso de contaminação ou acidente; Realizar cuidados pós óbito: preparar o corpo, conforme protocolo institucional, identificar, encaminhar ao morgue e/ou local apropriado e certificar a guarda até que a funerária possa retirá-lo; Assegurar pela funcionalidade dos aparelhos e equipamentos de trabalho, registrando e solicitando reparos necessários; Zelar pela limpeza e ordem de materiais, equipamentos e dependências da Unidade, garantindo as melhores condições no ambiente ocupacional; Trabalhar com biossegurança e proceder a desinfecção e esterilização de materiais e superfícies, operando equipamentos de esterilização de acordo com técnica e materiais indicados e/ou encaminhar instrumentais e aparelhos para a Central de materiais para essa execução; Participar de reuniões e programas de treinamento e aprimoramento, particularmente nos programas de educação continuada, recebendo e fornecendo subsídios para melhorar o desempenho do pessoal da saúde; Participar de programas de higiene e segurança do trabalho, de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; Usar equipamento de proteção individual (EPI), paramentando-se de acordo com as normas e procedimentos de sua área de atuação; Cumprir a escala de trabalho determinada pela chefia imediata; Cumprir e fazer cumprir o Código de Ética do Profissional de Enfermagem, conforme Resolução COFEN nº 0564/2017; Proceder atendimento humanizado aos pacientes; Atuar sempre embasado e orientado pela Missão, Visão e Valores da FHSL; Ter postura de autocontrole, proatividade, imparcialidade, paciência e espírito de equipe no trato com a equipe de trabalho, superiores e demais pessoas do ambiente em si; Manter disciplina e organização, de modo a identificar prioridades e realizar boa gestão do tempo e dos recursos de trabalho; Demonstrar capacidade de comunicação, inclusive por meio da oitiva atenta (saber ouvir) com a equipe de trabalho, superiores e demais pessoas do ambiente em si; Manter-se atualizado em relação aos saberes de sua área de trabalho, transmitindo segurança e bom discernimento em suas ações cotidianas; Demonstrar capacidade avaliativa, bom senso, ética profissional e postura criteriosa em relação às atividades que lhe competirem; Executar com eficiência e eficácia as atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.

Atribuições específicas do Técnico de enfermagem atuante no Hospital Santa Lydia Além das atribuições comuns descritas para os demais Técnicos de Enfermagem, os Técnicos lotados no Hospital Santa Lydia devem: Medicar conforme prescrição médica, realizando procedimentos de gligosimetria, fleet enema, curativos de lesão por pressão e outros, sempre que necessário., executando protocolos conforme descrito em categoria. Auxiliar no processo de transfusão de hemocomponentes, aferindo sinais vitais durante o procedimento e conforme protocolo institucional; Realizar a troca de rouparia, sempre que necessário e na alta hospitalar, bem como organizar a beira do leito e o quarto; Fazer a conferência de materiais e equipamentos, analisando data de vencimento; Testar desfibrilador cardíaco e laringoscópio e verificar lacre do carrinho de urgência, torpedo de oxigênio, temperatura de geladeira e integridade dos materiais de uso diário (esfigmomanômetro, termômetro, estetoscópio); Acondicionar materiais recebidos do almoxarifado, visando a organização do setor; Realizar aplicação de quimioterápicos, conforme protocolo institucional; Circular procedimentos cirúrgicos atuando em salas cirúrgicas, conforme protocolo institucional; Atuar em todas as áreas de assistências, sejam elas Unidades de Terapia Intensiva e/ou enfermarias e/ou unidades de pronto atendimentos e/ou nas especialidades; Acompanhar pacientes para realização de exames internamente ou externamente, se necessário.

PÁGINA 22 DE 32



Atribuições específicas do Técnico de enfermagem atuando nas Unidades de Pronto Atendimento Além das atribuições comuns descritas para os demais Técnicos de Enfermagem, os Técnicos lotados nas Unidades de Pronto Atendimento devem: Manter a prontidão para atendimentos de urgência e emergência, mediante comunicação recebida pela equipe do SAMU, agilizando o preparo do material, acesso à sala de urgência e o socorro do paciente; Realizar a pós-consulta, procedendo a leitura da prescrição médica e/ou orientações emitidas pelo profissional, afim de orientar o paciente sobre o tratamento prescrito, contribuindo para a resolutividade do problema; Auxiliar na realização de suturas e outros procedimentos (abcessos, retirada de perfurocortantes, entre outros), preparando pacientes, instrumental, materiais e medicamentos necessários à sua execução; Verificar a programação vacinal do paciente, nos casos de atendimentos que exijam proteção prévia por vacinas, tais como antirrábica, tetanogama, entre outras, efetuando a aplicação, sempre que necessária ou orientando o paciente para sua regularização junto ao posto de saúde a que pertence; Participar do processo de reposição e organização dos insumos/medicamentos e manter consultórios médicos organizados, repondo equipamento para uso das consultas (otoscópio, abaixador da língua, esfigmomanômetro, estetoscópio, álcool em gel); Apoiar o médico na comunicação do óbito à família, ficando de prontidão em caso de necessidade de atendimento; Auxiliar, se necessário, na inspeção de carrinho de parada cardiorrespiratória (PCR) e a validade de materiais e medicamentos, de forma que estejam sempre disponíveis e adequados à sua utilização; Fazer eventualmente o atendimento na recepção, realizando atividades diversas como anotação de pedido de medicação, entrega de exames e receitas, orientações, informações, entre outras, de forma a não deixar o setor descoberto e atender a necessidade do usuário.

12.2 NÍVEL ENSINO SUPERIOR

12.2.1 ENFERMEIRO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestar assistência ao paciente, executar planejar, organizar, coordenar, supervisionar, auditar e executar serviços de enfermagem, seguindo os POPs — Procedimento Operacional Padrão, de forma a promover a saúde e a resolutividade dos problemas do paciente, garantir a qualidade do atendimento e contribuir para os objetivos da FHSL.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Atribuições do Enfermeiro atuante nas diversas áreas da FHSL (NÚCLEO COMUM): Organizar e dirigir os serviços de enfermagem e suas atividades técnicas e auxiliares nas áreas em que estão alocados; Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços da assistência de enfermagem; Realizar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem; Realizar consulta e prescrição da assistência de enfermagem; Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de morte; Executar os cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados, de acordo com a legislação vigente tais como PICC, Suturas, Punções arteriais); Atuar como integrante de equipe de saúde participando do planejamento, execução e avaliação de programas e planos de saúde; Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; Participar, se designado, em projetos de construção ou reforma de unidades de internação; Atuar na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; Participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; Participar dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; Participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do



trabalho; Participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contrarreferência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; Realizar o revezamento de atividades atendendo as demandas da área assistencial, sempre que necessário; Cumprir a escala de trabalho determinada pela chefia imediata; Cumprir e fazer cumprir o Código de Ética do Profissional de Enfermagem, conforme Resolução COFEN nº 0564/2017; Proceder atendimento humanizado aos pacientes; Atuar sempre embasado e orientado pela Missão, Visão e Valores da FHSL; Ter postura de autocontrole, proatividade, imparcialidade, paciência e espírito de equipe no trato com a equipe de trabalho, superiores e demais pessoas do ambiente em si; Manter disciplina e organização, de modo a identificar prioridades e realizar boa gestão do tempo e dos recursos de trabalho; Demonstrar capacidade de comunicação, inclusive por meio da oitiva atenta (saber ouvir) com a equipe de trabalho, superiores e demais pessoas do ambiente em si; Manter-se atualizado em relação aos saberes de sua área de trabalho, transmitindo segurança e bom discernimento em suas ações cotidianas; Demonstrar capacidade avaliativa, bom senso, ética profissional e postura criteriosa em relação às atividades que lhe competirem; Executar com eficiência e eficácia as atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.

Atribuições específicas do Enfermeiro atuando no Serviço de Controle de Infecção Hospitalar Além das atribuições comuns descritas para os demais Enfermeiros, os Enfermeiros lotados no Serviço de Controle de Infecção Hospitalar devem: Investigar as infecções hospitalares de todas as áreas assistenciais, por meio da abertura de formulário contendo data de internação, inserção de dispositivos invasivos, início de antibioticoterapia, visando o fechamentos das IRAS – Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde; Realizar a busca ativa das doenças compulsórias que necessitam ser notificadas, realizando a notificação e acompanhando resultados de exames; Encaminhar materiais para exames laboratoriais externo no caso de doenças compulsórias (Influenza, Covid-19, Dengue, Coqueluche, Meningite, entre outras); Encaminhar material do Hospital Municipal Francisco de Assis, para a realização de exames laboratoriais de COVID-19, acompanhando seu resultado; Realizar orientação e discussão com a equipe médica quando da internação de pacientes com doenças de notificação compulsória, visando definir qual o melhor exame e o período a ser coletado; 165 Realizar a busca das infecções pós-operatórias por meio do contato telefônico com o paciente, seguindo roteiro definido, encaminhando para investigação do infectologista os prontuários com algum tipo de relato ou alteração; Entregar resultados de exames para o médico e enfermeiro do plantão, orientando em caso de necessidade de isolamento; Acompanhar o resultado de exames de COVID-19 dos pacientes e funcionários, visando a tratativa correta e a notificação no sistema do Estado, de acordo com procedimento específico; Realizar a imunização dos colaboradores, coordenando as campanhas de Influenza e Covid-19, efetuando os controles e anotações necessários; Acompanhar os casos de colaboradores que se acidentam com material biológico, visando o monitoramento e o tratamento adequado, quando necessário; Informar diariamente no sistema do Estado, o Censo dos casos de Covid-19, se são vacinados ou não, visando alimentar corretamente o sistema; Publicar semanalmente na Intranet os casos internos de COVID-19, visando orientar e esclarecer as equipes e promover a prevenção; Elaborar e manter planilha de acompanhamento de todas as doenças de notificação compulsória e de acidentes de trabalho com material biológico, visando o monitoramento e a apresentação de indicadores à Direção do Hospital; Informar mensalmente ao Estado, via Sistema CVE, as IRAS – Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde, por meio do preenchimento correto de planilhas específicas; Elaborar e ministrar treinamentos, de acordo com temas e cronogramas, visando a prevenção e o controle da infecção hospitalar; Elaborar e manter atualizados os POPs - Procedimento Operacional Padrão das áreas de controle de infecção hospitalar e segurança do paciente, visando a qualidade do atendimento; Realizar anualmente a avaliação da segurança do paciente, de acordo com determinações e procedimentos da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária; Realizar a notificação de eventos adversos à ANVISA, orientando a equipe assistencial sobre sua importância, visando à qualidade da informação; Avaliar os bundles de prevenção de IRAS, por meio da entrega e acompanhamento dos formulários e da orientação da equipe quanto aos seu correto preenchimento; Avaliar o cumprimento dos



check-list de sondas vesicais de demora e inserção de cateter venoso central, visando à prevenção de infecções; Realizar a integração de novos colaboradores, visando sua orientação e a prevenção de infecções, acidentes e doenças ocupacionais; Acompanhar o relatório de Microbiologia, visando analisar a necessidade de antibioticoterapia; Participar de reuniões multidisciplinares semanais na UTI Adulto, visando a discussão dos casos, para direcionamento do tratamento; Participar da equipe de melhoria do PROADI – Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, de forma a cumprir seus objetivos; Participar de projetos e programas implantados no Hospital, conforme demanda e determinação da Fundação; Realizar permanentemente o monitoramento da taxa de adesão da higiene das mãos de todo o hospital, de forma a corrigir erros e promover a orientação da equipe; Participar de reuniões das Comissões de Núcleo de Segurança do Paciente, do Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), do grupo de humanização, de Curativo, de Padronização e de outras para as quais for convocado, de forma a contribuir com a realização de seus objetivos.

Atribuições específicas do Enfermeiro atuando na Educação Continuada da UPA Além das atribuições comuns descritas para os demais Enfermeiros, os Enfermeiros lotados na Educação Continuada da UPA devem: Realizar a integração de novos colaboradores, apresentando-lhes as a Unidade, as rotinas e as normas da Instituição, de forma a contribuir com a qualidade do serviço prestado; Acompanhar os novos funcionários entregando-lhes o checklist de validação de procedimentos e recolhendo após 40 dias, visando a avaliação do período de experiência; Comunicar a coordenação sobre a avaliação realizada no período de experiência, visando fornecer subsídios para a avaliação das respectivas equipes; Elaborar e ministrar os treinamentos periódicos, de acordo com o Protocolo Operacional Padrão da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto; Promover atualizações dos Protocolos de acordo com as demandas da Secretaria Municipal da Saúde, de forma a atender às exigências legais e às necessidades no atendimento ao paciente; Desenvolver treinamentos técnicos de forma prática, produzindo e preparando materiais pedagógicos, de forma a promover a capacitação dos colaboradores; Acompanhar o desenvolvimento do trabalho da equipe nas áreas assistenciais, de forma a analisar o cumprimento dos procedimentos de atuação, orientando-os sempre que necessário; Realizar a entrega mensal das Atas de Registro de Treinamento para o Comitê de Gestão de Qualidade da FHSL, visando ao acompanhamento das atividades e à visibilidade do trabalho realizado; Promover a atualização dos Manuais de Normas e Rotinas da Unidade de Pronto Atendimento, de forma a atender às necessidades de orientação e realização do trabalho; Participar de reuniões internas e externas, visando ao aprimoramento da prestação do serviço pela equipe; Elaborar semestralmente o cronograma de treinamento da Unidade, seguindo o planejamento definido e realizando alterações, caso necessárias; Avaliar continuamente as necessidades de capacitação da equipe frente às demandas diárias, incluindo-as no cronograma, sempre que necessário; Atuar nas questões de gerenciamento de crises e/ou reclamações via SAC, encaminhando o colaborador envolvido para realização de reciclagem, de forma a corrigir desvios na prestação de serviços; Comunicar a Coordenação e a área de pessoal sobre problemas ocorridos na prestação de serviços, visando informar e receber orientações sobre a condução do caso e a realização de punições, caso necessárias; Realizar anualmente a Avaliação de Desempenho dos colaboradores, de forma a promover o feedback e contribuir para a melhoria do serviço prestado; Atender fornecedores de novos equipamentos médicos, de forma a realizar avaliação sobre sua eficácia em processos de aquisição, comunicando a Coordenação em casos de não conformidade; Atender fornecedores para obtenção de informações dos equipamentos adquiridos, de forma a promover a orientação da equipe, sobre sua utilização; Atuar na área assistencial, caso necessário, atendendo às demandas da Unidade.

Atribuições específicas do Enfermeiro atuando na área assistencial do Hospital Santa Lydia Além das atribuições comuns descritas para os demais Enfermeiros, os Enfermeiros lotados na área assistencial do Hospital Santa Lydia devem: Coordenar e supervisionar a equipe de enfermagem, promovendo reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes; Responder



tecnicamente pela supervisão do servico de enfermagem em seu turno de trabalho, nos termos das normas do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) e Conselho Regional de Enfermagem (COREN); Atuar na classificação de risco, procedendo a escuta qualificada e apta à reconhecer as condições clínicas, cirúrgicas e psicossociais do paciente, realizando entrevista e análise, exame físico, verificação dos sinais vitais e exame complementar, se necessário, para estabelecer prioridade 168 adequada aos atendimentos, segundo conceitos científicos específicos; Assistir pacientes em situação de urgência/emergência no âmbito hospitalar, visando a manutenção da vida, prevenindo danos e sequelas; Realizar o transporte intra e extra-hospitalar de pacientes críticos e/ou com risco de morte, se necessário; Receber e encaminhar o paciente, apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados; Identificar as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e por meio de observações sistematizadas, para preservação e recuperação da saúde; Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem no período de trabalho; Prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, instilações, lavagem gástrica, vesicais e outros tratamentos, valendo-se de seus conhecimentos técnicos para proporcionar o maior grau possível de bemestar físico, mental e social aos pacientes; Realizar consultas de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações, observadas as disposições legais da profissão e conforme os protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pela instituição de saúde; Fazer curativos e imobilizações especiais; Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recémnascido, sempre que necessário; Ministrar medicamentos e tratamentos clínicos e em situação de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, visando à resolutividade do problema do paciente; Adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando orientações, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento; Registrar as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário eletrônico, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde, a orientação terapêutica e a pesquisa; Promover a elaboração e adoção de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados ao paciente durante a assistência de enfermagem, cumprindo os protocolos institucionais e fazendo o registro de eventos adversos; Fazer estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços, atribuições diárias e especificando e controlando equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; Dominar as técnicas dos procedimentos de Enfermagem, executando e orientando a execução de todas as atividades previstas para os Auxiliares e Técnicos em Enfermagem; Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Técnicos em Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem; Supervisionar, coordenar e realizar atividades de qualificação e educação permanente dos Técnicos em Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem; Planejar, organizar e administrar serviços em unidades de enfermagem, desenvolvendo atividades técnico-administrativas na elaboração de normas internas, fluxogramas, instruções, roteiros e rotinas específicas, para padronizar procedimentos e racionalizar os trabalhos, no sentido de servirem de apoio a atividades afins; Planejar e desenvolver o treinamento sistemático em serviço, para o pessoal da equipe de enfermagem, avaliando as necessidades e os níveis de assistência prestada, aprimorando ou introduzindo novas técnicas de enfermagem e para melhorar os padrões de assistência; Avaliar, sistematizar e decidir as condutas mais adequadas, baseadas em evidências científicas; Implantar normas e medidas de proteção e biossegurança, orientando e controlando sua aplicação, para evitar acidentes; Executar trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais, ou assessorar em assuntos relacionados a enfermagem; Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos; Participar do processo de Alta Qualificada, desempenhando atividades da sua área de atuação no acompanhamento e orientação do paciente.



12.2.2 FARMACEUTICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar serviços de atenção e assistência farmacêutica desenvolvendo tarefas específicas de dispensação, controle de estoque, armazenamento, distribuição, fracionamento e transporte de produtos farmacêuticos tais como medicamentos, inclusive os especiais pertencentes a Portaria nº 344/09, imunobiológicos, insumos correlatos e cosméticos, seguindo protocolos e ações de farmacovigilância, visando ao uso racional de medicamentos, a segurança do paciente e a eficácia terapêutica.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Fazer a análise diária das prescrições médicas considerando posologia, via de administração e interação medicamentosa, Clereance renal e registrar a evolução farmacêutica no prontuário do paciente, contribuindo com a garantia da eficácia do tratamento farmacoterapêutico; Seguir protocolos e ações de farmacovigilância de medicamentos, produtos farmacêuticos e correlatos, visando a assegurar o uso racionalizado, a segurança e a eficácia terapêutica; Seguir e/ou contribuir na elaboração de fluxogramas diversos (distribuição de medicamentos, farmácia clínica, entre outros), de forma a padronizar os serviços de assistência farmacêutica na Instituição; Contribuir e/ou executar, o controle semanal dos medicamentos pertencentes à Portaria nº 344/09; Conferir as prescrições de quimioterapia e nutrição parenteral, solicitando correções, se necessárias; Supervisionar o funcionamento das Farmácias Central, do Centro Cirúrgico e Satélite, de acordo com sua alocação, seguindo os POPs - Protocolos Operacional Padrão; Acompanhar os indicadores da Farmácia, visando à qualidade da prestação dos serviços da área e a correção de eventuais falhas no processo de dispensação e distribuição de medicamentos; Realizar a atualização periódica de informações de medicamentos como estabilidade, interação medicamentosa, reconstituição, entre outros; Realizar a armazenagem dos produtos de estoque, obedecendo às condições de armazenamento, especificações técnicas e critérios de lote e validade, garantindo a qualidade e segurança dos produtos em estoque no setor; Acompanhar a utilização de antimicrobianos e de medicamentos de alto custo, visando a otimização e o uso racional de medicamentos; Acompanhar e/o supervisionar os carrinhos de urgência nos diversos setores do hospital garantindo a padronização e disponibilidade de medicamentos necessários à sua utilização; Realizar o controle de estoque dos produtos farmacêuticos, tais como medicamentos, inclusive os especiais pertencentes a Portaria nº 344/09, imunobiológicos, insumos correlatos, cosméticos e materiais médico-hospitalares; Seguir protocolos instituídos e critérios de dispensação de forma a manter organizada a distribuição dos medicamentos e materiais dentro do Hospital; Acompanhar, juntamente com a coordenação, os pedidos de medicamentos manipulados, fitoterápicos e alopáticos padronizados e não padronizados no Hospital; Notificar efeitos colaterais, reações adversas, intoxicações, voluntárias ou não, e da farmacodependência observados e registrados na prática da farmacovigilância; Contribuir para a organização e manutenção do cadastro atualizado por princípio ativo dos medicamentos padronizados no Hospital, conforme a Lei federal nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999; Participar de programas e ações de atenção e assistência farmacêutica; Participar, se designado, de comissões diversas - Segurança do Paciente, Farmácia e Terapêutica, Controle de Infecção Hospitalar, Padronização de Medicamentos e materiais médicos, Grupo de trabalho Humanizado – GTH, Licitações, entre outras, contribuindo para o cumprimento dos seus objetivos; Participar de visitas multidisciplinares aos diversos setores, visando a melhor assistência ao paciente; Realizar e/ou participar, se designado, do inventário realizado semestralmente, visando à fidedignidade e qualidade dos dados inseridos no sistema; Elaborar e/ou participar da revisão dos POPs - Procedimento Operacional Padrão relacionados às atividades da Farmácia, de forma a manter sua atualização; Supervisionar na Farmácia Central, Farmácia do Centro cirúrgico e Farmácia Satélite, a limpeza quinzenal das prateleiras, armários e geladeiras de medicamentos, visando ao cumprimento da legislação sanitária vigente; Conhecer, interpretar, cumprir e estabelecer condições para cumprimento das legislações farmacêuticas vigentes; Participar e/ou executar, se designado, de treinamentos técnicos na área farmacêutica, visando atualização e ampliação do conhecimento; Realizar estudo farmacoeconômico dos medicamentos padronizados no hospital, de forma a reduzir custos e sugerir novos medicamentos para a Comissão de Padronização; Acompanhar o descarte correto de produtos farmacêuticos, materiais médico-hospitalares, entre outros, conforme protocolo



institucional de Descarte de Resíduos Químicos; Participar de reuniões mensais com a equipe de farmacêuticos e coordenação visando ao alinhamento das ações e atividades das áreas; Participar de cursos e treinamentos de atualização profissional; Usar equipamento de proteção individual (EPI), paramentando-se de acordo com as normas e procedimentos de sua área de atuação; Utilizar uniforme padronizado pela Fundação Hospital Santa Lydia, bem como crachá de identificação e sapatos fechados; Cumprir a escala de trabalho determinada pela chefia imediata; Auxiliar, se designado, na montagem de novas farmácias nos processos de ampliação de unidades da FHSL; Cumprir e fazer cumprir o Código de Ética Farmacêutica, conforme Resolução CFF nº 596/2014; Atuar sempre embasado e orientado pela Missão, Visão e Valores da FHSL; Ter postura de autocontrole, proatividade, imparcialidade, paciência e espírito de equipe no trato com a equipe de trabalho, superiores e demais pessoas do ambiente em si; Manter disciplina e organização, de modo a identificar prioridades e realizar boa gestão do tempo e dos recursos de trabalho; Demonstrar capacidade de comunicação, inclusive por meio da oitiva atenta (saber ouvir) com a equipe de trabalho, superiores e demais pessoas do ambiente em si; Manter-se atualizado em relação aos saberes de sua área de trabalho, transmitindo segurança e bom discernimento em suas ações cotidianas; Demonstrar capacidade avaliativa, bom senso, ética profissional e postura criteriosa em relação às atividades que lhe competirem; Executar com eficiência e eficácia as atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.



13. ANEXO II - SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO - PCD

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA - FHSL.

MODELO: REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PCD

| Equipe Técnica da GL Consult | oria |
|--|---|
| Eu, | |
| portador(a) do R.G. nº | , CPF nº, |
| candidato(a) ao emprego de _ | |
| Venho REQUERER <u>inscrição d</u> | e candidato na condição de Pessoa com Deficiência – PcD com base nas informações: |
| Tipo de Deficiência que é por | ador: |
| CID: | Nome do Médico Responsável pelo Laudo: |
| | (Anexar a este, LAUDO MÉDICO que comprove a situação) |
| | |
| | DE 2025 |
| | |
| | ACCINIATURA DO CANDIDATO |
| | ASSINATURA DO CANDIDATO |



14. ANEXO III - MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA PCD

| e portagor da deficiencia (especie) | |
|---|---|
| | , possuindo o (a) mesmo (a) o seguinte grau / nível de |
| | sendo a causa |
| | ciência mesmo que apenas seja descrita a provável causa) |
| | , possuindo o(a) |
| candidato (a) o seguinte nível de autono candidato(a)) | () |
| | a evidenciada é compatível com as atribuições da função de |
| | dispostas no Edital Normativo. |
| | |
| | de |
| | CARIMBO DO MÉDICO [OBRIGATÓRIO] |
| | , , |
| ASSINATURA DO MÉDICO | |
| | |
| do(a) candidato(a) e carimbo legíveis sob pena de não ser | número do CRM do especialista na área de deficiência/doença considerado válido. |
| do(a) candidato(a) e carimbo legíveis sob pena de não ser OBSERVAÇÕES GERAIS | considerado válido. |
| do(a) candidato(a) e carimbo legíveis sob pena de não ser OBSERVAÇÕES GERAIS | |
| do(a) candidato(a) e carimbo legíveis sob pena de não ser OBSERVAÇÕES GERAIS 1. Se deficiente físico: faz uso de órteses, próteses ou ada 2. Se deficiente auditivo: anexar exame de audiometria re | aptações () Não () Sim: Qual?ecente (até 12 meses). |
| do(a) candidato(a) e carimbo legíveis sob pena de não ser OBSERVAÇÕES GERAIS 1. Se deficiente físico: faz uso de órteses, próteses ou ada 2. Se deficiente auditivo: anexar exame de audiometria re 3. Se deficiente visual: anexar exame de acuidade em AO | considerado válido. aptações () Não () Sim: Qual? |
| OBSERVAÇÕES GERAIS 1. Se deficiente físico: faz uso de órteses, próteses ou ada 2. Se deficiente auditivo: anexar exame de audiometria re 3. Se deficiente visual: anexar exame de acuidade em AO visual recente (até 12 meses). | aptações () Não () Sim: Qual?ecente (até 12 meses). |
| do(a) candidato(a) e carimbo legíveis sob pena de não ser OBSERVAÇÕES GERAIS 1. Se deficiente físico: faz uso de órteses, próteses ou ada 2. Se deficiente auditivo: anexar exame de audiometria re 3. Se deficiente visual: anexar exame de acuidade em AO visual recente (até 12 meses). 4. Se deficiente mental: data de início da doença/_ | considerado válido. aptações () Não () Sim: Qual? ecente (até 12 meses). (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo/ Especificar, também, as áreas de limitação |



15. ANEXO IV - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

MODELO: TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

| DAÇÃO HOSPITAL SAI pe Técnica da GL Consul | | | | |
|---|--------------|----------|------------|------------------|
| | | | | |
| | | | | |
| ador(a) do R.G. nº | | , CPF nº | | |
| dente à Rua/Av | | | | nº |
| rro | Cidade | | , telefone | |
| ndidato(a) o emprego de _ | | | | |
| As informações prestaresponder administrat | - | | • | ndo ciente que p |
| | | | | |
| | | | , DE | DE |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |



16. ANEXO V - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

CRONOGRAMA

| | AÇÃO | PREVISÃO |
|------|---|---------------------------------|
| 16.1 | Publicação do Edital Normativo Resumido nos sites | Até 31 de outubro |
| 16.2 | Período de Inscrição | De 03 a 12 de novembro |
| 16.3 | Prazo final para pagamento da inscrição | 13 de novembro |
| 16.4 | Prazo final para envio de documentos referentes à ANÁLISE DOCUMENTAL (AD) | 13 de novembro |
| 16.5 | Publicação do Deferimento das Inscrições (site) | Até 18 de novembro |
| 16.6 | Publicação do Resultados Preliminares – ANÁLISE DOCUMENTAL (AD) | Até 25 de novembro |
| 16.7 | Recursos Resultados Preliminares – ANÁLISE DOCUMENTAL (AD) | Até dois dias após a publicação |
| 16.8 | Publicação do Resultado Classificatório | Até 28 de novembro |
| 16.9 | Homologação | Novembro / dezembro |

- 16.10 O cronograma apresentado trata-se de uma previsão para execução das atividades inerentes ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, podendo as datas sofrerem alterações, sem necessidade de prévio aviso aos candidatos, para atender as necessidades e demandas da FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA FHSL e GL Consultoria.
- Todas as publicações a que se refere este edital serão realizadas no ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO/SP no endereço eletrônico https://cespro.com.br/visualizarDiarioOficial.php?cdMunicipio=9314 e acessoriamente no site da FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA FHSL no endereço www.hospitalsantalydia.com.br e no site da GL Consultoria pelo endereço eletrônico www.glconsultoria.com.br











www.glconsultoria.com.br contato@glconsultoria.com.br